

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO,
QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O
DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL
8035/10**

EMENDA N° /2011 ao Substitutivo do PL nº 8.035/2010

(Da Sra. Fátima Bezerra)

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se o **§ 6º ao art. 11** do substitutivo ao PL 8.035/10:

O INEP empreenderá estudos para desenvolver outros indicadores de qualidade relativos ao corpo docente e à infraestrutura das escolas de educação básica, levando-se em consideração, prioritariamente, os componentes previstos no inciso II do § 1º deste artigo.

JUSTIFICATIVA

A emenda reintroduz a redação original do PL 8.035, com a devida remissão aos componentes a serem pesquisados a título de aperfeiçoamento do Ideb.

Sala das Comissões, de dezembro de 2011.

Deputada Fátima Bezerra